



## JUNTA DE FREGUESIA DE SINES

**Despacho:**

*À próxima reunião do executivo da junta  
em 17/09/2015*

**Reunião de Junta:**

*Aprovado em reunião de 17/09/2015. Proceder  
à notificação dos concorrentes.*

### RELATÓRIO FINAL

*Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2  
de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho*

Em reunião de 17 de setembro de 2015, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 124º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho, procedeu o júri designado para este procedimento, à elaboração do Relatório Final das Propostas para a empreitada de “**Substituição do Telhado do Salão do Povo do Paiol**”, por ajuste direto regime geral n.º 01/ADRG/2015.-----

#### **I – Audiência prévia e ordenação das propostas** -----

Em cumprimento da deliberação exarada no relatório preliminar, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

O resultado deste procedimento foi o seguinte: -----

Os concorrentes não apresentaram reclamações.-----

Face ao que foi referido o júri deliberou manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a admissão e a ordenação das propostas dos seguintes concorrentes:-----

**1º Duarte António da Silva Isabel**, com proposta no valor de 18.440,00 € (dezoito mil quatrocentos e quarenta euros); -----

**2º Abílio Castanheira Nunes**, com proposta no valor de 18.560,00 € (dezoito mil quinhentos e sessenta euros); -----



JUNTA DE FREGUESIA  
DE SINES

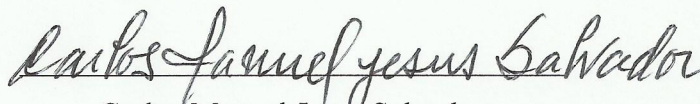
**3º Projetos e Construções João Araújo Vicêncio, Lda.**, com proposta no valor de 22.497,28 € (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete euros e vinte e oito cêntimos);-----

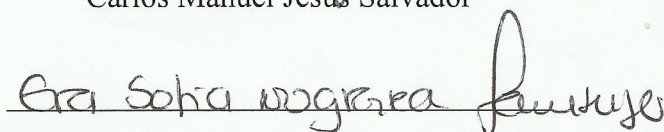
Em consequência e em virtude do concorrente **Duarte António da Silva Isabel**, ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 18.440,00 € (dezoito mil quatrocentos e quarenta euros).-----

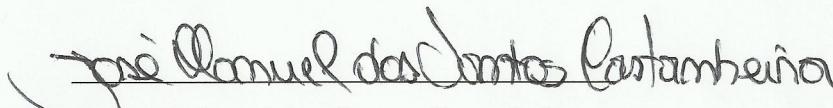
Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do art.º 77º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho, ao envio da notificação de adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada deste Relatório Final.

Sines, 17 de setembro de 2015

O Júri

  
Carlos Manuel Jesus Salvador

  
Eva Sofia Nogueira Zambujo

  
José Manuel dos Santos Castanheira